



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 249

Suspende a execução e os efeitos das Leis Municipais nºs 1.929/92, 1.825/91 e 1.936/92.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos das Leis Municipais nºs 1.929, de 8 de outubro de 1992, 1.825, de 20 de dezembro de 1991 e 1.936, de 03 de novembro de 1992, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70001657196, datada de 16 de abril de 2001, que a declarou inconstitucional.

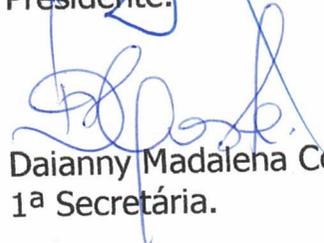
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 02 de abril de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97